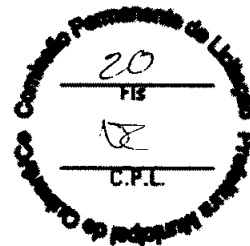
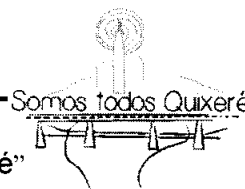


GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

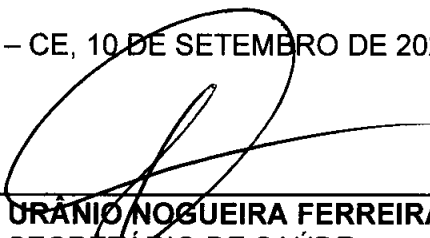


AVISO DE PUBLICAÇÃO

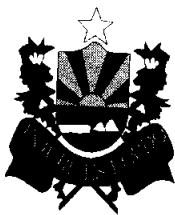
A Prefeitura Municipal de Quixeré, através da SECRETARIA DE SAÚDE, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACAS LUMINOSAS DESTINADAS A IDENTIFICAÇÃO DA FACHADA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme Edital, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **13 DE SETEMBRO DE 2024**. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: licitaquixeré2024@outlook.com.

Edital encontra-se anexo a esta publicação.

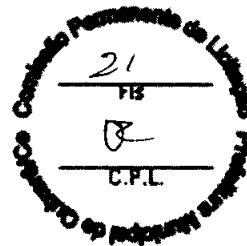
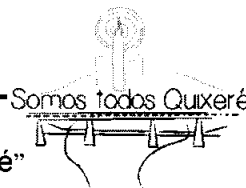
Quixeré – CE, 10 DE SETEMBRO DE 2024.



JOÃO DRÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0085/2024
DISPENSA Nº. 0085/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, Inscrito no CNPJ Nº **07.807.191/0001-47**, com sede na Rua **PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETOS Nº 1422/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 e Nº 1468/2024 DE 01º DE FEVEREIRO DE 2024**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 13 DE SETEMBRO DE 2024 até as 23h59min (vinte e tres horas e cinquenta e nove minutos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

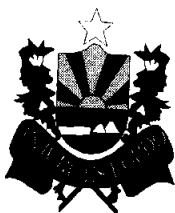
site <https://www.quixere.ce.gov.br/>

Informações: e-mail: licitaquixeré2024@outlook.com e telefone (85) 4042-5520

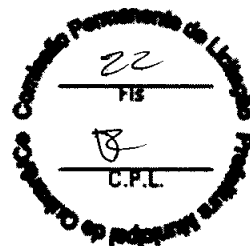
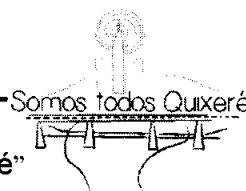
1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACAS LUMINOSAS DESTINADAS A IDENTIFICAÇÃO DA FACHADA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNI	VR. TOT
1	PLACA LUMINOSA: PLACA EM ACM E LETRA CAIXA RELEVO, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE ALTA DURABILIDADE OU SIMILAR RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CORROSÃO E IMPACTOS; ILUMINAÇÃO: LED COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA. DIMENSÕES: 4X1M (LXC). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA (110V/220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE	6.136,33	6.136,33
2	PLACA LUMINOSA: PLACA EM ACM E LETRA CAIXA RELEVO, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE ALTA DURABILIDADE OU SIMILAR RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CORROSÃO E IMPACTOS; LUMINAÇÃO: LED COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA. DIMENSÕES: 4X1M (LXC). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA (110V/220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE	6.451,12	6.451,12



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



3	PLACA LUMINOSA: PLACA EM ACM E LETRA CAIXA RELEVO, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE ALTA DURABILIDADE OU SIMILAR RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CORROSÃO E IMPACTOS; ILUMINAÇÃO: LED COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA. DIMENSÕES: 4X1M (LXC). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA (110V/220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE	6.114,45	6.114,45
4	PLACA LUMINOSA: PLACA EM ACM E LETRA CAIXA RELEVO, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE ALTA DURABILIDADE OU SIMILAR RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CORROSÃO E IMPACTOS; ILUMINAÇÃO: LED COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA. DIMENSÕES: 4X1M (LXC). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA (110V/220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE	6.114,45	6.114,45
VALOR GLOBAL				24.816,35	

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Quixeré - Ce, para exercício de 2024.

DOTAÇÃO	FONTE
0601.10.122.1001.2.047 – GERENCIAMENTO DA SEC. SAÚDE	1500000000
0601.10.301.1002.2.049 – GEREN. DAS ASPS – ATEN. PRIMARIA	1600000000

;Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E AFINS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 24.816,35** (vinte e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitaquixeré2024@outlook.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

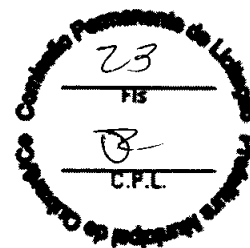
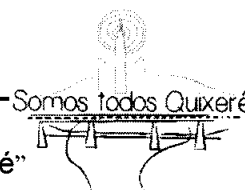
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços juntamente com a documentação de habilitação via e-mail: **ATÉ 13 de setembro às 23h59min**. Caso o proponente opte por apresentar os documentos cima citados no setor de Licitações, esta entrega deverá ocorrer até o dia **13 DE SETEMBRO DE 2024 às 13:00hs**

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, **até 03 (três) dias** após considerada vencedora:

4.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURIDICA:

4.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

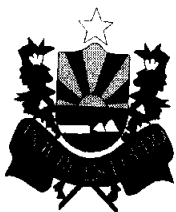
4.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), dentro do prazo de validade;

4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

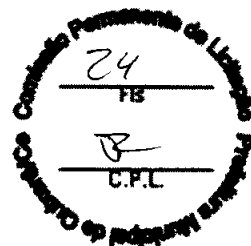
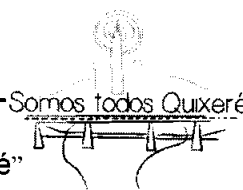
4.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

a). Os documentos referidos no item **4.5.1** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

4.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI** (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



4.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.5.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO** (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

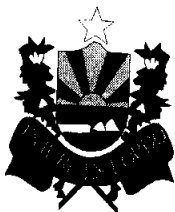
6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização,

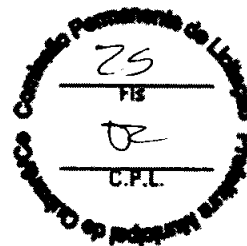
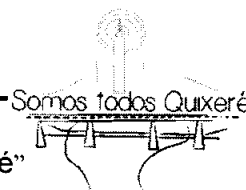
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (85) 4042-5520



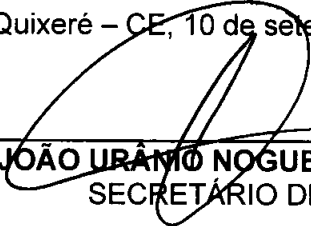
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

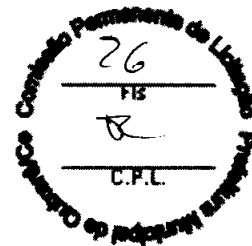
Quixeré – CE, 10 de setembro de 2024.



JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0085/2024

DISPENSA Nº. 0085/2024

ANEXO I

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACAS LUMINOSAS DESTINADAS A IDENTIFICAÇÃO DA FACHADA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ .

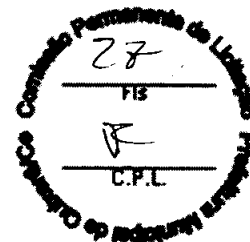
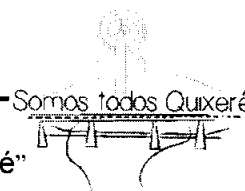
2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS: Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação dos itens e os quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNI	VR. TOT
1	PLACA LUMINOSA: PLACA EM ACM E LETRA CAIXA RELEVO, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE ALTA DURABILIDADE OU SIMILAR RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CORROSÃO E IMPACTOS; ILUMINAÇÃO: LED COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA. DIMENSÕES: 4X1M (LXC). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA (110V/220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE	6.136,33	6.136,33
2	PLACA LUMINOSA: PLACA EM ACM E LETRA CAIXA RELEVO, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE ALTA DURABILIDADE OU SIMILAR RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CORROSÃO E IMPACTOS; LUMINAÇÃO: LED COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA. DIMENSÕES: 4X1M (LXC). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA (110V/220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE	6.451,12	6.451,12
3	PLACA LUMINOSA: PLACA EM ACM E LETRA CAIXA RELEVO, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE ALTA DURABILIDADE OU SIMILAR RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CORROSÃO E IMPACTOS; ILUMINAÇÃO: LED COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA. DIMENSÕES: 4X1M (LXC). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA (110V/220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE	6.114,45	6.114,45



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ELÉTRICA (110V/220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.				
VALOR GLOBAL				24.816,35

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A justificativa para a aquisição e instalação de placas luminosas para a identificação das fachadas de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré está relacionada a várias necessidades estratégicas e operacionais, como:

- Facilitação do acesso e orientação dos usuários: A instalação de placas luminosas é essencial para garantir que a população consiga identificar claramente os diferentes departamentos, especialmente em horários noturnos ou com baixa visibilidade, assegurando o rápido acesso aos serviços de saúde.
- Melhoria da comunicação visual: A sinalização adequada contribui para a organização dos fluxos de atendimento, evitando confusões e proporcionando uma experiência mais eficiente para os cidadãos que buscam os serviços de saúde.
- Padronização e valorização da imagem institucional: As placas luminosas padronizadas promovem a identidade visual da Secretaria Municipal de Saúde, reforçando a seriedade e o compromisso da gestão pública com a qualidade dos serviços prestados à comunidade.
- Segurança e bem-estar dos usuários: Uma sinalização clara e visível também pode contribuir para a segurança dos cidadãos, ao orientar corretamente para os locais adequados, evitando deslocamentos desnecessários e minimizando possíveis aglomerações ou confusões no ambiente externo.

Essa aquisição faz parte de uma estratégia mais ampla de aprimoramento das estruturas físicas e funcionais da saúde pública municipal, visando um atendimento mais eficiente e humanizado à população.

3.2 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

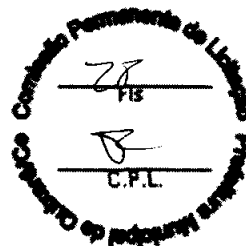
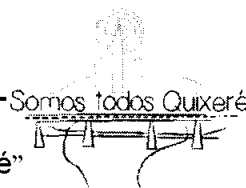
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Aqui está uma descrição geral da solução como um todo para a aquisição com instalação de placas luminosas destinadas a identificação da fachada de diversos departamentos da secretaria de Saúde do município de Quixeré:

- Levantamento das Necessidades:** Realizar um levantamento detalhado das necessidades de aquisição com instalação de placas luminosas destinadas a identificação da fachada de diversos departamentos da secretaria municipal de saúde. Isso inclui identificar as unidades e prédios que ainda não possuem o equipamento.
- Elaboração do Termo de Referência (TR):** Com base nas necessidades levantadas, elaborar um Termo de Referência que descreva os materiais específicos, suas quantidades, características técnicas, prazos de entrega e demais requisitos necessários para a aquisição. O TR deve seguir as normas e regulamentos aplicáveis.
- Orçamento e Recursos Financeiros:** Realizar um levantamento de orçamentos junto a fornecedores confiáveis de material de processamento de dados. Considerar os recursos financeiros disponíveis para a aquisição dos materiais, garantindo a compatibilidade entre as necessidades e o orçamento disponível.
- Publicação do Edital de Licitação ou Chamamento Público:** Caso necessário de acordo com a legislação vigente, publicar o edital de licitação ou chamamento público para aquisição dos materiais. O edital deve seguir os trâmites legais e os prazos estabelecidos pela legislação municipal, estadual e federal.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



e) Recebimento e Análise das Propostas: Receber as propostas dos fornecedores interessados e realizar uma análise criteriosa com base nos critérios estabelecidos no TR, como preço, qualidade dos materiais, prazos de entrega, condições de pagamento e capacidade técnica do fornecedor.

f) Seleção e Contratação: Selecionar o fornecedor que atenda aos requisitos estabelecidos no TR e que ofereça a melhor relação custo-benefício para a Secretaria de Saúde. Formalizar o contrato de fornecimento, estabelecendo os termos, condições, prazos e garantias necessárias.

g) Entrega e Recebimento dos Materiais: Receber os materiais conforme os prazos estabelecidos no contrato, realizando a conferência da qualidade e quantidade dos itens recebidos. Registrar as entregas e emitir os documentos fiscais necessários.

h) Distribuição e Controle de Estoque: Distribuir os materiais aos diversos setores da Secretaria de Saúde conforme as demandas e necessidades específicas de cada área. Implementar um sistema de controle de estoque para monitorar o consumo, evitar desperdícios e garantir a disponibilidade dos materiais quando necessários.

i) Monitoramento e Avaliação: Realizar um monitoramento contínuo do uso dos materiais, avaliando a eficiência dos processos de aquisição e distribuição. Identificar possíveis melhorias e ajustes necessários para otimizar a gestão dos materiais.

j) Atualização do Levantamento de Necessidades: Periodicamente, revisar o levantamento das necessidades de/dos materiais para garantir que as demandas estejam sendo atendidas de forma adequada e eficiente.

Essa abordagem abrangente visa garantir a aquisição, distribuição e controle eficazes dos materiais na Secretaria de Saúde de Quixeré, contribuindo para o bom funcionamento dos processos internos e a disponibilidade dos recursos necessários para as atividades cotidianas da instituição.

4.2 A solução apontada para melhor atender as necessidades apontadas com o atendimento as diretrizes e a legislação vigente é a **AQUISIÇÃO DOS ITENS** através do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: aquisição continuada;

5.2 Duração Inicial do Contrato: A partir da assinatura do contrato, após todo o processo licitatório.

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.2. DECLARAÇÃO do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do

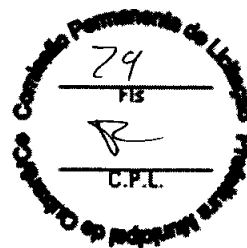
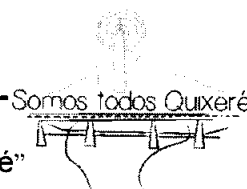
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (CNDT);

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

a). Os documentos referidos no item **5.5.1** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.5.1.4. A proponente com menos de **01 (um) ano** de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o (a) gestor (a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5.7 DA SUSTENTABILIDADE:

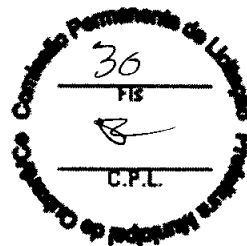
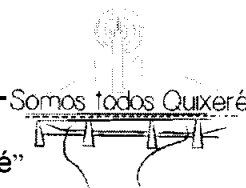
5.7.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.7.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.7.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



5.7.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.7.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.7.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.7.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.7.8 Optar por materiais de processamento de dados que sejam fabricados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes renováveis. Isso reduz o impacto ambiental dos resíduos gerados e promove a economia circular.

5.7.9 Priorizar fornecedores que tenham certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou selos de sustentabilidade. Isso garante que os produtos adquiridos atendam a padrões ambientais e de responsabilidade social.

5.7.10 Escolher materiais e equipamentos que permitam a redução de resíduos, seja através de embalagens sustentáveis, programas de reciclagem de cartuchos de impressão, ou opções de reutilização de materiais quando possível.

5.7.11 Considerar o impacto das emissões de carbono ao longo do ciclo de vida dos materiais e equipamentos adquiridos. Dar preferência a produtos com menor pegada de carbono e que contribuam para a redução das emissões de gases de efeito estufa.

5.7.12 Avaliar a responsabilidade social dos fornecedores, levando em consideração suas práticas trabalhistas, respeito aos direitos humanos, inclusão de minorias e participação em iniciativas de desenvolvimento social na comunidade.

5.7.13 Priorizar materiais e equipamentos de alta qualidade e durabilidade, que tenham uma vida útil prolongada. Isso reduz a necessidade de substituição frequente e o descarte

5.7.14 Considerar não apenas o preço inicial dos materiais, mas também seu custo total de propriedade ao longo do tempo, levando em conta aspectos como consumo de energia, manutenção, reposição de suprimentos e impactos ambientais.

5.8 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.8.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento;

6.1.2. A entrega do objeto está condicionada as especificações, prazos, quantidades, valores e marcas dos produtos estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme ordem de compra/fornecimento, horários e locais estabelecidos pela **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré-Ce.

6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

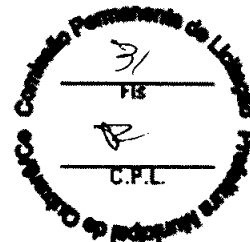
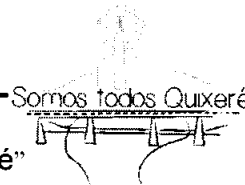
6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Os resultados pretendidos com a aquisição e instalação de placas luminosas para a identificação da fachada de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré podem ser delineados da seguinte forma:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- a) **Melhoria na Visibilidade e Acessibilidade:** As placas luminosas garantirão maior visibilidade dos departamentos de saúde, especialmente em horários noturnos, facilitando o acesso da população aos serviços prestados pela secretaria.
- b) **Facilitação da Identificação dos Departamentos:** A instalação de placas com identificação clara e iluminada ajudará os cidadãos a localizar de forma mais rápida e eficiente os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, como Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Vigilância Sanitária, entre outros.
- c) **Organização e Padronização Visual:** A padronização da comunicação visual da secretaria contribuirá para a percepção de uma gestão organizada e eficiente, promovendo a confiança nos serviços oferecidos pela saúde pública municipal.
- d) **Apoio à Comunicação Institucional:** As placas contribuirão para uma comunicação mais efetiva com os usuários, eliminando confusões sobre a localização dos diferentes serviços e minimizando o tempo de espera ou deslocamento dentro das dependências da Secretaria de Saúde.
- e) **Valorização do Espaço Público:** A instalação das placas luminosas também agrega valor estético ao espaço público, refletindo um ambiente de qualidade e cuidado com os bens municipais, o que pode resultar em uma maior satisfação da população e elevação da imagem institucional.
- Esses resultados visam a melhoria contínua da prestação dos serviços de saúde, contribuindo para um atendimento mais ágil, eficiente e acessível.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

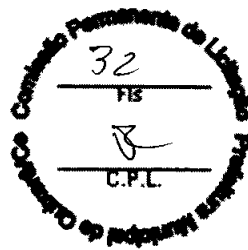
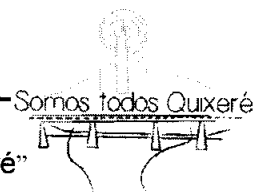
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

9.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

9.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

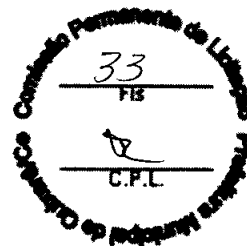
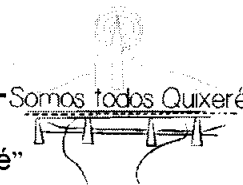
9.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até **03 (três) dias** após considerada vencedora:

9.7. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para este objeto é de **R\$ 24.816,35 (vinte e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)**.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21.

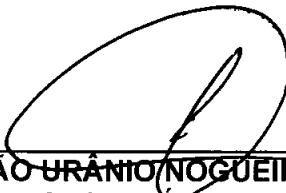
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024).

11.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO	FONTE
0601.10.122.1001.2.047 – GERENCIAMENTO DA SEC. SAÚDE	1500000000
0601.10.301.1002.2.049 – GEREN. DAS ASPS – ATEN. PRIMARIA	1600000000

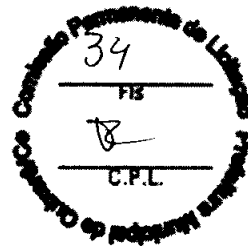
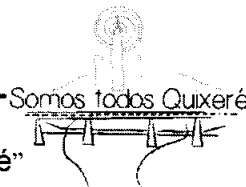
Elemento de Despesas nº **3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E AFINS**.



JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0085/2024

DISPENSA Nº. 0085/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

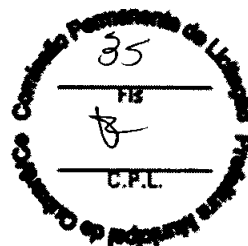
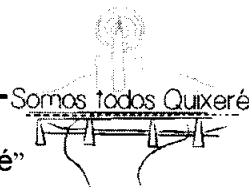
EMAIL:

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACAS LUMINOSAS DESTINADAS A IDENTIFICAÇÃO DA FACHADA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VR. UNI	VR. TOT
1	PLACA LUMINOSA: PLACA EM ACM E LETRA CAIXA RELEVO, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE ALTA DURABILIDADE OU SIMILAR RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CORROSÃO E IMPACTOS; ILUMINAÇÃO: LED COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA. DIMENSÕES: 4X1M (LXC). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA (110V/220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE			
2	PLACA LUMINOSA: PLACA EM ACM E LETRA CAIXA RELEVO, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE ALTA DURABILIDADE OU SIMILAR RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CORROSÃO E IMPACTOS; LUMINAÇÃO: LED COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA. DIMENSÕES: 4X1M (LXC). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA (110V/220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE			
3	PLACA LUMINOSA: PLACA EM ACM E LETRA CAIXA RELEVO, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE ALTA DURABILIDADE OU SIMILAR RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CORROSÃO E IMPACTOS; ILUMINAÇÃO: LED COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA. DIMENSÕES: 4X1M (LXC). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA (110V/220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE			



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



4	PLACA LUMINOSA: PLACA EM ACM E LETRA CAIXA RELEVO, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE ALTA DURABILIDADE OU SIMILAR RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CORROSÃO E IMPACTOS; ILUMINAÇÃO: LED COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA. DIMENSÕES: 4X1M (LXC). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA (110V/220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE			
VALOR GLOBAL						

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

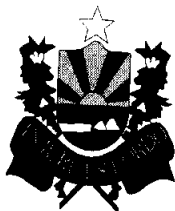
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

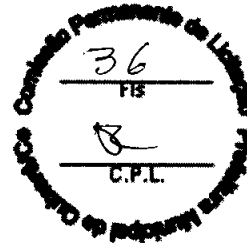
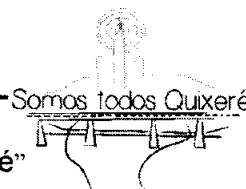
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0085/2024
DISPENSA Nº. 0085/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA (OU O SR.(A)) _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.807.191/0001-4, neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr.(a) JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, nomeado através da Portaria Nº 009.04.01.2021 de 04 de janeiro de 2021.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa (ou o Sr.) _____, inscrito no CNPJ/MF Nº _____ (ou inscrito no CPF Nº _____), com sede na cidade de _____, Estado do _____, situada na Rua _____, Nº _____ - CEP xx.xxx-xxx, , neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Sócio Administrado (ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. **0085/2024**, Dispensa nº. **0085/2024**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

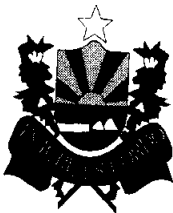
CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACAS LUMINOSAS DESTINADAS A IDENTIFICAÇÃO DA FACHADA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**

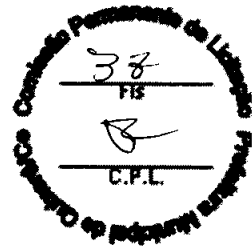
2.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VR. UNI	VR. TOT
1	PLACA LUMINOSA: PLACA EM ACM E LETRA CAIXA RELEVO, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE ALTA DURABILIDADE OU SIMILAR RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CORROSÃO E IMPACTOS; ILUMINAÇÃO: LED COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA. DIMENSÕES: 4X1M (LXC). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA (110V/220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE			

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001- 47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



2	PLACA LUMINOSA: PLACA EM ACM E LETRA CAIXA RELEVO, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE ALTA DURABILIDADE OU SIMILAR RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CORROSÃO E IMPACTOS; LUMINAÇÃO: LED COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA. DIMENSÕES: 4X1M (LXC). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA (110V/220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE			
3	PLACA LUMINOSA: PLACA EM ACM E LETRA CAIXA RELEVO, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE ALTA DURABILIDADE OU SIMILAR RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CORROSÃO E IMPACTOS; ILUMINAÇÃO: LED COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA. DIMENSÕES: 4X1M (LXC). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA (110V/220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE			
4	PLACA LUMINOSA: PLACA EM ACM E LETRA CAIXA RELEVO, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE ALTA DURABILIDADE OU SIMILAR RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CORROSÃO E IMPACTOS; ILUMINAÇÃO: LED COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA. DIMENSÕES: 4X1M (LXC). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA (110V/220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE			

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo pago conforme disposições abaixo:

3.2.2. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

3.2.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

3.2.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

4.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de

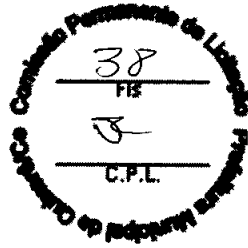
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

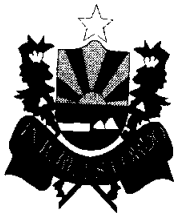
4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

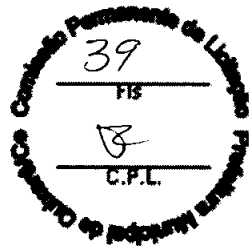
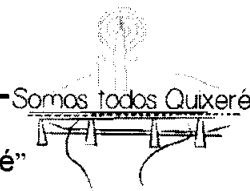
4.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

4.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

4.24 A prestação dos serviços somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA** _____ do município de Quixeré.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

5.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

5.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

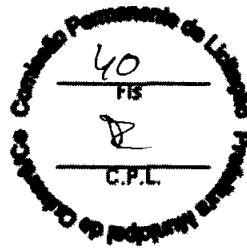
5.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VI – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:):

DOTAÇÃO	FONTE
0601.10.122.1001.2.047 – GERENCIAMENTO DA SEC. SAÚDE	1500000000
0601.10.301.1002.2.049 – GEREN. DAS ASPS – ATEN. PRIMARIA	1600000000

;Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E AFINS

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo(a) **SECRETARIO DE SAÚDE** a Sr(a). **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, conforme Portaria nº 009.04.01.2021 de 04 de janeiro de 2021.

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **Glerison de Sousa Queiroga**, conforme Portaria nº 017.31.03/2023 de 31 de março de 2023.

7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Quixeré, no setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central)

8.2. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que serão entregues na Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado), no horário de 7:00 às 13:00h (horário de expediente) no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Oliveira, s/n, Centro.

8.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo contratação, através de servidores indicados por representante autorizado pela SECRETARIA DE SAÚDE. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

8.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central) do município.

8.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

8.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

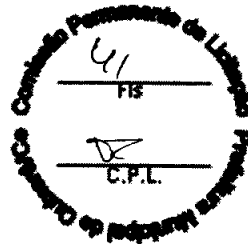
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE

11.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

11.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA II - DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA III – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

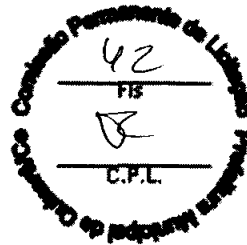
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XVII – DO FORO:

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Quixeré, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Quixeré/Ce, ____ de ____ de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da
Empresa/Pessoa Física
Nome da Empresa/ Pessoa Física
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: